



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **RESOLVE** fazer a Primeira Retificação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 de RIVERSUL-SP, conforme segue:

Riversul-SP, 20 de Junho de 2017.

Comissão do Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**I) ONDE SE LÊ:**

**7- PROVA PRÁTICA**

**7.1.** A Prova Prática (PPR) será de caráter classificatório e não caberá recurso.

**7.2.** A Prova Prática será realizada a todos os candidatos que concorrem à vaga do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR e será aplicada, na data provável de 02 de julho de 2017, em local e horário a ser definido.

**7.3.** As provas práticas serão aplicadas no mesmo dia da Prova Objetiva em horários diferentes, a todos os candidatos concorrentes do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR, de acordo com a tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de Candidatos Convocados</b>
<b>Ajudante de Serviços Gerais</b>	<b>Todos os candidatos</b>
<b>Pedreiro</b>	<b>Todos os candidatos</b>
<b>Pintor</b>	<b>Todos os candidatos</b>

**7.4** - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

**7.5** - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

**7.6** - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **7.4**, não poderá realizar a Prova Prática

**7.7** - A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

**7.8** - Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

**7.9** - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

**7.9.1 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS:**

7.9.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.1.3 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

<b>TAREFAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO</b>
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento específico na área, organização na execução dos trabalhos, habilidades com equipamentos, eficiência, qualidade e aptidão.	0 a 100 pontos	15min.
<b>TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO</b>	100 pontos	15min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**7.9.2 – PEDREIRO:**

7.9.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.2.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.2.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da cargo. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em alvenaria, obras, cálculos, organização e atividades (alicerces, estrutura, acabamento) e matérias correlacionados a área.	0 a 100 pontos	10min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	10min

**7.9.3 – PINTOR:**

7.9.3.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.3.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.3.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em pintura de parede, reconhecimento de matérias e técnicas de pintura. Conhecimento em limpeza, ferramentaria de obras, preparos de massas.	0 a 100 pontos	15min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

7.10 – Será considerado inapto o candidato com nota igual ou inferior a 50 ( cinquenta ) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**II) LEIA – SE:**

**7- PROVA PRÁTICA**

7.1. A Prova Prática (PPR) será de caráter classificatório e não caberá recurso.

7.2. A Prova Prática será realizada a todos os candidatos que concorrem à vaga do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR** e será aplicada, na data provável de **09 de julho de 2017**, em local e horário a ser definido.

7.3. As provas práticas serão aplicadas no mesmo dia da Prova Objetiva em horários diferentes, a todos os candidatos concorrentes do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR**, de acordo com a tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de Candidatos Convocados</b>
<b>Ajudante de Serviços Gerais</b>	<b>Todos os candidatos</b>
<b>Pedreiro</b>	<b>Todos os candidatos</b>
<b>Pintor</b>	<b>Todos os candidatos</b>

7.4 - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

7.5 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.6 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem 7.4, não poderá realizar a Prova Prática

7.7 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

7.8 - Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

7.9 - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

**7.9.1 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS:**

7.9.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.1.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

<b>TAREFAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO</b>
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento específico na área, organização na execução dos trabalhos, habilidades com equipamentos, eficiência, qualidade e aptidão.	0 a 100 pontos	15min.
<b>TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO</b>	100 pontos	15min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**7.9.2 – PEDREIRO:**

7.9.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.2.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.2.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da cargo. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em alvenaria, obras, cálculos, organização e atividades (alicerces, estrutura, acabamento) e matérias correlacionados a área.	0 a 100 pontos	10min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	10min

**7.9.3 – PINTOR:**

7.9.3.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.3.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.3.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em pintura de parede, reconhecimento de matérias e técnicas de pintura. Conhecimento em limpeza, ferramentaria de obras, preparos de massas.	0 a 100 pontos	15min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

7.10 – Será considerado inapto o candidato com nota igual ou inferior a 50 ( cinquenta ) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**

**I) ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal e Salário.

<b>Função</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
1. Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 992,01
2. Professor Eventual PEB I	Curso superior ou licenciatura plena em Pedagogia e habilitação específica para o magistério de educação infantil e séries iniciais da educação fundamental.	CR	Hora aula	R\$ 11,47
3. Professor Eventual PEB II – Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física	CR	Hora aula	R\$ 11,47
4. Professor Eventual PEB II – Artística	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artística	CR	Hora aula	R\$ 11,47
5. Professor Eventual PEB II – Língua Espanhola	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Língua Espanhola	CR	Hora aula	R\$ 11,47
6. Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização	01	20 horas semanais	R\$ 2.136,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**

	na área de psicopedagogia			
7.Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 1.094,03
8.Pintor	Ensino Fundamental incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 992,01

**II) LEIA – SE:**

**ANEXO I**

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal e Salário.

<b>Função</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
1. Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 992,01
2. Professor Eventual PEB I	Curso superior ou licenciatura plena em Pedagogia e habilitação específica para o magistério de educação infantil e séries iniciais da educação fundamental.	CR	Hora aula	R\$ 11,47
3. Professor Eventual PEB II – Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física	CR	Hora aula	R\$ 11,47
4. Professor Eventual PEB II – Artística	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artística	CR	Hora aula	R\$ 11,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**

5. Professor Eventual PEB II – Língua Espanhola	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Língua Espanhola	CR	Hora aula	R\$ 11,47
<b>6. Psicopedagogo</b>	<b>Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e ambos com especialização na área de psicopedagogia</b>	<b>01</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>R\$ 2.136,11</b>
7. Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 1.094,03
8. Pintor	Ensino Fundamental incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 992,01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**Edital de Processo Seletivo nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e TÍTULOS** visando selecionar candidatas para o preenchimento de funções temporárias especificadas no **Anexo I** deste Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 – Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

**1.2** - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.3** - Os funções e as vagas nos **Anexos I e II** do presente Edital.

**1.4** - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**,

**1.5** - As provas serão realizadas na cidade de Riversul - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Riversul e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

**1.6** - O edital completo e respectivas retificações serão anexados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riversul – SP e divulgado nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.riversul.sp.gov.br](http://www.riversul.sp.gov.br).

**1.7** - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são Mural da Prefeitura Municipal Riversul, localizada na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - Bairro Centro, Riversul/SP, em jornal com circulação no município e os sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.riversul.sp.gov.br](http://www.riversul.sp.gov.br).

**1.8** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.

**1.9** - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - São condições para inscrição:

**2.1.1** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

**2.2** - São requisitos para contratação:

**2.2.1** - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

**2.2.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos;

**2.2.3** - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

**2.2.4** - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

**2.2.5** - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;



- 2.2.6** - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
- 2.2.7** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.2.8** - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- 2.2.9** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 2.2.10** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 2.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Riversul – SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.1** - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

#### 3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

**3.2.1** - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia **19/06/2017 das 12h** até o dia **28/06/2017 às 12h** desde que efetuar seu pagamento até o dia **28/06/2017** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

**3.2.2** - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

**3.2.3** - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

**3.2.4** - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

**3.2.5** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.6** - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

**3.2.7 - O Instituto Excelência**, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**3.2.8** - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Menu do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP

### PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

**3.2.9** - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

**3.2.10** - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**3.2.11** – As provas da serão realizadas no turno da **Manhã**

**3.2.12** – Valor das Inscrições:

Cargos	Taxa de Inscrição R\$
Cargos de Ensino Fundamental Incompleto	35,00
Cargos de Ensino Superior	70,00

### 3.3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**3.3.1** – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

**3.3.1.1** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**3.3.2** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3.3** – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**3.3.4** – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de **19 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017**, ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: **INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Riversul – SP - Edital nº 001/2017.**

**3.3.5** – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**), considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes



informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendida (**Anexo V**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo V**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**3.3.6** – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

**3.3.7** – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**3.3.8** – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**3.3.9** – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**3.3.10** – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**3.3.11** – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**3.3.12** – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.3.13** – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.3.14** – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Riversul – SP.

**3.3.15** – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



**3.3.16** – O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

**3.3.17** – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### 4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

**4.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**4.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.4** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**4.5** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição, devidamente quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

**4.6** - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de funções, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

**4.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**4.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

#### 4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**4.10.1** - A partir do dia **29/06/2017**, o candidato deverá conferir nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), e [www.riversul.sp.gov.br](http://www.riversul.sp.gov.br) se fora deferido seu requerimento de inscrição.

#### 5 – DAS PROVAS

**5.1** – A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2017 será:

**5.1.2** - Prova Objetiva de **Múltipla Escolha** de caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.3** – A Prova Objetiva contendo **20** (Vinte Questões) questões com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

**5.1.4** – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**5.1.4.1** – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

**5.1.5** – Prova de **Títulos** de caráter classificatório, para os cargos de **Nível Superior**.



**5.2** – A realização da **Prova Objetiva Escrita**, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.

**5.3** - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo IV**.

**5.4** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.

**5.4.1** - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo III** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.

**5.5** - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo Seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**5.6** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

## 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1.1** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **09/07/2017** no Município de Riversul – SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **03/07/2017** e, nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.riversul.sp.gov.br](http://www.riversul.sp.gov.br).

**6.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência estabelecido para o início das provas, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

**6.1.2.1** - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

**6.1.2.2** – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**6.1.3** - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**6.1.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.1.5** - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.1.6** - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.1.7** - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**6.1.8** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes



da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**6.1.9** - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.2** - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5**, **6.1.6**, **6.1.7** e **6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.2.1** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**6.2.2** - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

**6.2.3** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria, para que não toque e colocar em envelope com lacre de segurança indevassável, sendo vedado o rompimento do lacre dentro dos estabelecimentos onde estiverem sendo realizado as provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**6.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**6.2.5** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**6.2.6** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**6.2.7** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**6.2.8** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

**6.2.8.1** - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo VII**.

**6.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**6.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.



**6.3.1** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

**6.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**6.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**6.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**6.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.3.6.1** - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

**6.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que solicitação de atendimento especial a este fim, nos prazos e nos moldes do **subitem 3.3.4** do edital, (**Anexo V**), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

## 7- PROVA PRÁTICA

**7.1.** A Prova Prática (PPR) será de caráter classificatório e não caberá recurso.

**7.2.** A Prova Prática será realizada a todos os candidatos que concorrem à vaga do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR e será aplicada, na data provável de 02 de julho de 2017, em local e horário a ser definido.

**7.3.** As provas práticas serão aplicadas no mesmo dia da Prova Objetiva em horários diferentes, a todos os candidatos concorrentes do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR, de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Quantidade de Candidatos Convocados
Ajudante de Serviços Gerais	Todos os candidatos
Pedreiro	Todos os candidatos
Pintor	Todos os candidatos

**7.4** - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação





para realização da prova prática.

**7.5** - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

**7.6** - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **7.4**, não poderá realizar a Prova Prática

**7.7** – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

**7.8** - Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

**7.9** - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

**7.9.1 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS:**

7.9.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.1.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento específico na área, organização na execução dos trabalhos, habilidades com equipamentos, eficiência, qualidade e aptidão.	0 a 100 pontos	15min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

**7.9.2 – PEDREIRO:**

7.9.2.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.2.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.2.3 -O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em alvenaria, obras, cálculos, organização e atividades (alicerces, estrutura, acabamento) e matérias correlacionados a área.	0 a 100 pontos	10min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	10min

**7.9.3 – PINTOR:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

7.9.3.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documentos Original com foto.

7.9.3.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.3.3 - O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em pintura de parede, reconhecimento de matérias e técnicas de pintura. Conhecimento em limpeza, ferramentaria de obras, preparos de massas.	0 a 100 pontos	15min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

7.10 – Será considerado inapto o candidato com nota igual ou inferior a 50 ( cinqüenta ) pontos.

### 8- DA PROVA DE TÍTULOS

**8.1** – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

**8.2** – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

**8.2.1** – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**8.2.2** – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

**8.2.3** – Para todas as funções de Nível Superior do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	Descrição	Descrição	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado de Pós-Graduação.	01	Doutorado	4,00
	01	Mestrado	3,00
	01	Especialização (Mínimo 360 h/a)	2,00

**8.2.4** – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

**8.2.5** – Para comprovação dos títulos previstos no item 8.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, ambos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 8.2.6** deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



**8.2.6** – Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**8.2.7** – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

**8.2.8** – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em **cópias simples**.

**8.2.9** – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME julgarem o fato.

**8.3** – Todos os candidatos concorrentes às funções de Nível Superior nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **19 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017**, sendo todas as cópias simples, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VI**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, identificando no envelope:

**Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Riversul - SP**

**Ref.: Títulos**

**Caixa Postal: 2707**

**CEP 87.013-981**

**Maringá/PR**

data de postagem especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

**8.5** – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) **estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VI com todos os campos perfeitamente preenchidos:**

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do PROCESSO SELETIVO, o número da inscrição e a função pretendida;

**8.6** – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item **8.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

**8.7** – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**8.8** – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, deverá enviar somente cópia simples conforme já disposto neste Edital.

**8.9** – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

**8.10** – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.

**8.11** – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**8.12** – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

**8.13** – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

**8.14** – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP

### PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**8.15** – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**8.16** – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**8.17** – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

**8.18** – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o “Menu do Candidato”.

**8.19** – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

**8.20**- A Prefeitura de Riversul –SP , poderá solicitar a apresentação de títulos originais no ato da contratação, caso o candidato for aprovado.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**9.1** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência.

**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**9.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

**9.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

**9.2.3** – **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**9.3** - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **20/07/2017** nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.riversul.sp.gov.br](http://www.riversul.sp.gov.br)

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação da homologação de inscrição.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
- d) Divulgação da classificação preliminar.

**10.2** - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

**10.2.1** – Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

**10.2.2** – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 10.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

**10.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.



**10.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**10.3** – A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.3.1** – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**10.3.2** – O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**10.3.3** – Na ocorrência do disposto nos itens **10.3.1** e **10.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

**10.3.4** - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**10.3.5** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**10.4.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no “Menu do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Riversul, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**11.2** - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura do Município de Riversul – SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**11.3** - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**11.4** - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

**11.5** - A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site da Prefeitura Municipal de Riversul – SP, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Riversul – SP na data estabelecida no mesmo.

**11.6** - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de Riversul.

**10.7** - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Riversul – SP poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.8** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil



e criminal.

**11.9** - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Riversul – SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

**11.10** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**11.11** - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

**11.12** - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.

**11.13** - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

**11.14** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Riversul – SP, após o resultado final.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**12.1** - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda - ME**.

**12.2** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **01 ( um ) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**12.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Riversul e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.5** - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Riversul, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**12.6** - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá admitir candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Anexo II)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

**12.7** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

**12.8** - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

**Anexo I:** Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.

**Anexo II:** Atribuições

**Anexo III:** Conteúdo Programático.

**Anexo IV:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

**Anexo V:** Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo VI:** Formulário entrega de Títulos.

**Anexo VII:** Cronograma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



**12.9** - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.riversul.sp.gov.br](http://www.riversul.sp.gov.br) salvo por motivo de força maior.

**12.10** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Riversul – SP, 19 de junho de 2017.

Comissão do Processo Seletivo.

*Instituto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**

**ANEXO I**

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal e Salário.

<b>Função</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
1. Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 992,01
2. Professor Eventual PEB I	Curso superior ou licenciatura plena em Pedagogia e habilitação específica para o magistério de educação infantil e séries iniciais da educação fundamental.	CR	Hora aula	R\$ 11,47
3. Professor Eventual PEB II – Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física	CR	Hora aula	R\$ 11,47
4. Professor Eventual PEB II – Artística	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artística	CR	Hora aula	R\$ 11,47
5. Professor Eventual PEB II – Língua Espanhola	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Língua Espanhola	CR	Hora aula	R\$ 11,47
6. Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização na área de psicopedagogia	01	20 horas semanais	R\$ 2.136,11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



7.Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 1.094,03
8.Pintor	Ensino Fundamental incompleto + Prova Prática	01	40 horas semanais	R\$ 992,01

*Instituto*



## AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

### Descrição Sumária

- Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional, como limpeza, conservação, preparação de alimentos, armazenamento, transporte, carga e descarga, capinação, etc.

### Descrição Detalhada

- Executar tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção de próprios municipais.
- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.
- Efetuar a limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município.
- Efetuar a limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxiliando na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres.
- Auxiliar os motoristas nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se do esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.
- Auxiliar na preparação de ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação de trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
- Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações.
- Apreender animais soltos em vias públicas, tais como vaca, cavalo, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população.
- Zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais apropriados.
- Executar trabalhos de coleta e entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros serviços simples de escritório, quando necessário, para atender às solicitações e necessidades da Administração.

## PROFESSOR EVENTUAL PEB I

### Descrição Sumária

- Ministras aulas na educação infantil, em creches e pré-escolas, organizando e promovendo atividades e levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, a ministras ainda, aulas nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos educacionais de educação especial, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

### Descrição Detalhada

- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando



testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.

- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral.  
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos e sociais da pátria.
- Conhecer e respeitar as leis e preservar os princípios, ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu empenho profissional.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação.
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.
- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando.
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado.
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração.
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos.
- Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno e interagir com a família e a comunidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PROFESSOR EVENTUAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **Descrição Sumária**

- Ministrar aulas de educação física nas séries finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos educacionais de educação especial, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno, promovendo a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

### **Descrição Detalhada**

- Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado.
- Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades.



- Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios.
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.
- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos e sociais da pátria.
- Conhecer e respeitar as leis e preservar os princípios, ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu empenho profissional.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação.
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral.
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.
- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando.
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado.
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração.
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos.
- Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno e interagir com a família e a comunidade,
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PROFESSOR EVENTUAL PEBII - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

### **Descrição Sumária**

- Ministrar aulas de educação artística nas séries finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos educacionais de educação especial, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

### **Descrição Detalhada**



- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos e sociais da pátria.
- Conhecer e respeitar as leis e preservar os princípios, ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu empenho profissional.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação.
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral.
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.
- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando.
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado.
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração.
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos.
- Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno e interagir com a família e a comunidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PROFESSOR EVENTUAL PEBII – ESPANHOL**

### **Descrição Sumária**

- Ministrar aulas de espanhol nas séries finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos educacionais de educação especial, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

### **Descrição Detalhada**

- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.



- Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos e sociais da pátria.
- Conhecer e respeitar as leis e preservar os princípios, ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu empenho profissional.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação.
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral.
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.
- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando.
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado.
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração,
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos.
- Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno e interagir com a família e a comunidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PSICOPEDAGOGO**

### **Descrição Sumária**

- Prestar assistência à saúde mental nas unidades educacionais, planejando, orientando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

### **Descrição Detalhada**

- Proceder à investigação, assessorar e planejar o aprendizado dos alunos.
- Assessorar equipes interdisciplinares no tocante à educação e à saúde mental dos alunos.
- Ministrando cursos de capacitação, orientação a pais e professores de todos os níveis.
- Assessorar na escolha de metodologias que ajustem a ação da educação nas bases educativas e psicológicas da aprendizagem.
- Prestar atendimento aos alunos, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família, à escola e à sociedade, para promover o seu ajustamento.
- Efetuar análise, acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada à educação.
- Prestar assessoramento aos professores junto aos alunos que apresentam dificuldades ou distúrbio de aprendizagem, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor e social dos educandos, desenvolvendo técnicas específicas, orientações e encaminhamentos cabíveis para solução dos problemas.
- Apresentar relatórios de desenvolvimento e acompanhamento dos alunos e emitir pareceres conclusivos dos trabalhos realizados.



- Promover o ajustamento do aluno na escola, através de treinamento para se obter a sua auto realização.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PEDREIRO**

### **Descrição Sumária**

- Executar trabalho de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

### **Descrição Detalhada**

- Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar.
- Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos.
- Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção.
- Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins.
- Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas.
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para tomá-las aptas a outros tipos de revestimentos.
- Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em local apropriado, para assegurar a utilização dos mesmos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PINTOR**

### **Descrição Sumária**

- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, para conservar os próprios municipais e elaborar e pintar letras, desenhos e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho, para confeccionar cartazes, letreiros e outros dísticos.

### **Descrição Detalhada**

- Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados, e atentando nas características, para estabelecer o tipo e a disposição das letras e motivos.
- Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos.
- Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.



- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas.
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado.
- Executar serviços de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado.
- Desenhar letras ou motivos em placas, faixas e paredes, traçando seus contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura.
- Pintar o desenho ou motivo assinalado, recobrando-os com tintas e utilizando pincéis de diferentes tipos, para produzir o cartaz, letreiro ou dístico programado.
- Executar serviços de pintura em placas de trânsito, aplicando uma ou mais camadas de tinta no material, para conseguir o efeito desejado.
- Colaborar na execução de desenhos e perspectivas em obras públicas, observando posição, medidas e estado da estrutura, para determinar as necessidades de material e emprego de andaimes.
- Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos de desenho e pintura, acondicionando-os em local apropriado, para protegê-los e assegurar sua utilização.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

*Instituto*





### **LÍNGUA PORTUGUESA- NÍVEL FUNDAMENTAL**

Leitura e Interpretação de texto. Pontuação. Paragrafação. Ortografia. Verbo haver. Linguagem: conceito e origem. Tempos verbais. Funções da linguagem ( emotiva, expressiva, referencial, metalinguística, poética e apelativa). Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Estrangeirismos. Figuras de Linguagem. Ortografia e Acentuação. O léxico da língua: processo de formação de palavras.( derivação e composição). Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios., Preposição, Conjunção e Interjeição. Acentuação e Pontuação. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Sujeito e Predicado. Períodos Simples e Compostos. Colocação Pronominal. Elementos Coesivos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Nominal e Verbal. Crase. Emprego dos verbos.

### **MATEMÁTICA – NIVEL FUNDAMENTAL:**

Números naturais: quatro operações fundamentais e resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de numeração decimal e problemas envolvendo numeração decimal. Noções de dúzia, metade, dobro, triplo, um terço ou terça parte, um quarto ou quarta parte, número par e número impar e resolução de problemas. Sistema monetário nacional: o real e problemas envolvendo a nossa moeda. Área do quadrado. Operações com frações e números decimais. Mínimo múltiplo comum. Equação do 1º grau. Resolução de situações-problema.

### **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**

Interpretação de texto. Intertextualidade. Transposição de Linguagens (interpretação de textos figurativos: gráficos, tabelas e mapas, linguagem não- verbal x verbal de charges e tiras, artística x científica). Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição; Linguagem verbal e não-verbal. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. As relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos. Frase nominal e verbal. Oração e período (simples e composto). Estudo morfossintático. A articulação das frases no texto: coesão e coerência. Níveis de linguagem : Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hponímia, hiperonímia, ambiguidade. Tempos e modos verbais. Classes de palavras.

### **ATUALIDADES – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2014 a 2015 divulgados na mídia nacional. Conhecimentos gerais da História e Geografia do Brasil. O mundo globalizado – a nova ordem mundial. Ecologia, Meio ambiente e qualidade de vida. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Referência bibliográfica sugerida: [www.uol.com.br](http://www.uol.com.br) [www.g1.com.br](http://www.g1.com.br) veja.abril.com.br [www.terra.com.br](http://www.terra.com.br) [super.abril.com.br](http://super.abril.com.br).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **PROFESSOR EVENTUAL PEB –CICLO I –EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL**

A criança e a formação pessoal e social. O conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura. A arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino. Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos



Iniciais. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização.

### **PROFESSOR EVENTUAL PEB II- PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA**

Matricidade Humana :Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina. Corporeidade :Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal:. Crescimento e Desenvolvimento Corporal. Histórico e conceitos da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física. Psicomotricidade. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psicomotor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, metodologia, organização e pedagogia - Esporte e Inclusão de alunos portadores de deficiência na Educação Física Escolar. Esporte Escolar e Educação em valores éticos. Treinamento Esportivo na Escola. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Educação Física Escolar. O jogo: características sócio afetivas, motoras e cognitivas. jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica na educação física. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos na educação física. ; Esportes, lutas e danças - histórico e regras; Anatomia Humana.

### **PROFESSOR EVENTUAL PEBII- ARTÍSTICA**

Arte Barroca universal e no Brasil; Semana da Arte Moderna; História da Arte da Educação, Artes Visuais, teatro, música e Dança; Conhecer a história da Arte da Educação; Tendências Pedagógicas nas artes da Educação; Metodologias do ensino de artes; Arte Brasileira/Internacional; Pluralidade Cultural; Ensino das Artes; Prática em Arte na escola; História da Arte nas diferentes linguagens para o ensino das Artes e Avaliação em Artes. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino– aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte brasileira e estrangeira e sua multiplicidade de manifestações; Atualidades sobre Arte no Brasil; Grafite no Brasil; A dança na expressão e na comunicação humana; O teatro como produção coletiva; Arte e conhecimento; A linguagem das Artes Visuais; A linguagem da Dança; A linguagem da Música; A linguagem do Teatro; Arte indígena; Arte afro-brasileira.

### **PROFESSOR EVENTUAL PEB II LÍNGUA ESPANHOLA**

Compreensão e produção de gêneros textuais diversos em língua espanhola. Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de espanhol. Competências para ensinar e aprender língua espanhola Avaliação do processo ensino aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua espanhola, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**



Sintaxe. Vocabulário.

**PSICOPEDAGOGO**

Noções gerais de psicologia. A instituição escolar. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Educação inclusiva. Psicodiagnóstico. Fundamentos da epistemologia genética e seus estágios de desenvolvimento. Teoria construtivista de Vigotsky. Problemas de aprendizagem na escola. Fracasso escolar e suas implicações para a psicopedagogia. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares. Psicogênese da língua escrita. Competência do Psicopedagogo. A Práxis Psicopedagógica. Fundamentos filosóficos, epistemológicos e teóricos da Psicopedagogia. Problemas de aprendizagem. Diagnóstico psicopedagógico. Intervenção psicopedagógica através de técnicas psicodramáticas. Psicopedagogia institucional. A Aprendizagem segundo Sigmund Freud. A leitura e a escrita no âmbito da Psicopedagogia. Visão sistêmica da criança bio-psico-social. Fundamentos da Intervenção Psicopedagógica. Os distúrbios de aprendizagem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Médio	Língua Portuguesa	10	5,0	50
	Matemática	10	5,0	50
<b>Total</b>		<b>20</b>		<b>100</b>

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Superior	Língua Portuguesa	05	5,0	25
	Legislação	05	5,0	25
	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
<b>Total</b>		<b>20</b>		<b>100</b>

*Instituto*

**ANEXO V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



Dados do candidato:

<b>NOME:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>RG:</b>
<b>EMPREGO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</b>
Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</b>
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
<input type="checkbox"/> LEDOR
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS
<input type="checkbox"/> OUTRA.QUAL? _____
_____
_____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Riversul/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Uso exclusivo do Instituto

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>NOME:</b>
--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
	Número de Folhas _____

**ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Riversul-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL/SP**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
19/06/2017	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
19/06/2017 as 12h a 28/06/2017 as 12h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
19/06/2017 as 12h a 28/06/2017 as 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
19/06/2017 a 28/06/2017	Prazo para Envio de Títulos
29/06/2017	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
30/06/2017 e 01/07/2017	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
03/07/2017	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva e Prova Prática /Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
09/07/2017	Realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
10/07/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
11/07/2017 a 12/07/2017	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/07/2017	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
17/07/2017 e 18/07/2017	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
20/07/2017	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.